



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.158 DE 06 DE maio DE 1.999.  
Projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Salário Educação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Salário Educação.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal do Salário Educação serão aplicados exclusivamente em, Transporte Escolar e admissão do Estado de Mato Grosso, conforme o disposto no inciso I do Art. 2º, da Lei Estadual nº 7.043, de 19/10/98.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de maio de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal